

Comunicado ao Mercado

Rotatividade de Auditor Independente

A Randon S.A. Implementos e Participações (“Companhia”) em cumprimento ao disposto Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada (“ICVM 308/99”), comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de março, foi aprovada a contratação da empresa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S (“EY”) como empresa de auditoria independente da Companhia, a partir da revisão das informações trimestrais (ITR) relativas ao primeiro trimestre de 2019, em substituição à KPMG Auditores Independentes (“KPMG”). A contratação da EY como auditor independente da Companhia visa atender ao disposto no art. 31 da ICVM 308/99, que determina a rotatividade obrigatória do auditor independente a cada cinco anos. A KPMG manifestou sua anuência quanto à justificativa da substituição, nos termos do artigo 28 da mesma instrução.

Caxias do Sul, 20 de março de 2019.

Geraldo Santa Catharina,
Diretor de Relações com investidores.